

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 517/02

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE EX-SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica CONCEDIDA pensão vitalícia, no valor correspondente à remuneração do cargo de Oficial Administrativo, Carreira VI e Classe F, aos dependentes do servidor WILSON DE SOUZA CRUZ., em virtude do seu falecimento, ocorrido em 03 de dezembro de 2001.
- PARÁGRAFO ÚNICO Os dependentes de que trata este artigo, constitui-se da cônjuge , ADÉLIA MARIA GUARESQUI CRUZ, e dos filhos ALCYDES FRANCISCO GUARESQUI CRUZ E ÁLVARO GUARESQUI CRUZ.
- Art. 2º A pensão de que trata esta Lei será equivalente à remuneração recebida pelo ex-servidor no último mês de exercício, conforme art. 215 da Lei 111/91.
- Art. 3º As cotas referentes à pensão vitalícia e temporária serão repassadas em nome do cônjuge sobrevivente e mãe dos beneficiários da pensão temporária.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do falecimento do ex-servidor WILSON DE SOUZA CRUZ, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 18 de abril de 2002.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI Prefeito Municipal